Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 1405/89

Lapa, 23 de novembro de 1989.

Senhor Presidente:

Anexo estou remetendo para o "referendum" dessa Colenda Casa de Leis, Convênio firmado entre o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Paraná - CEAG-PR, Banco do Estado do Paraná - S/A - BANESTADO; Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A BADEP; Associação Comercial da Lapa; Associação dos Empresários do Município da Lapa - AEMUL e a Prefeitura Municipal da Lapa, que visa a execução no Município da Lapa, do Projeto denominado "Semanas de Informação Empresarial".

Na oportunidade, reitero protestos de apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 471/89
DATA 24/11/89

Atenciosamente

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Aprovado, tendo votado contra os vereadores

EXMO. SR.
MANOEL FRANCISCO MOREIRA VIDAL
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

" CONVÊNIO - SEMANAS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL "

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ORGANIZACIONAL QUE ENTRE CELEBRAM O CEAG-PR. - CENTRO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO PARANÁ; O BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.; O BADEP - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A.; A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA LAPA; AEMUL - ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DO MUNICÍPIO DA LAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAPA, com sede à Praça Mirazinha Braga , nº 87, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, neste ato representada por seu Titular Prefeito DR. SERGIO AUGUSTO LEONE, doravante denominada PREFEITURA/LAPA; a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA LAPA, com sede à Rua Des. Westphalen, nº 284, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.099.874/0129-54, neste ato representada - por seu Titular Presidente ANGELO ANTONIO WEINHARDT, doravante denominada AC/LAPA; a ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DO MUNICÍPIO DA LAPA, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 260, inscrita no CGC/MF sob o nº 80.564.131/0001-30, neste ato representada por seu Titular Presidente GILBERTO CAMPOS, doravante denominada AEMUL/LAPA e o CEAG-PR. - CENTRO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DO PARANÁ , com sede à Rua Monsenhor Celso, nº 256 - na cidade de Curitiba, inscrito no ... CGC/MF sob o nº 75.110.575/0001-00, neste ato representado pelo seu Titular Diretor Executivo JAMES RUI PALAZZO, adiante denominado CEAG-PR., com a intervenção do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.; neste ato representado pelo seu Gerente EDISON DE FRAIA, adiante denominado BANESTADO; e do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ, neste ato representado por seu Representante Regional, adiante denominado BADEP, tem entre si por justo e conveniado o contido nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente termo de cooperação técnica e financeira tem por objetivo a Execução, pelo CEAG-PR., do Projeto denominado "Semanas de Informação Empresarial" no município da LAPA, a realizar-se no período de 11 a 15 de dezembro de 1.989.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Execução do Projeto "Semanas de Informação Empresarial", será realizado pelo CEAG-PR. e compreende:

a) Auxiliar no cadastramento e inscrição das empresas e pessoas participantes - do Projeto;

b) Definição junto às Entidades convenentes dos Treinamentos e Palestras a serem ministrados com respectivas datas e locais;

c) Realização da palestra "A Empresa e o Profissional de Sucesso";

d) Realização de visitas de orientação técnica às empresas participantes do Projeto que se mostrarem interessadas em receber tal orientação;

e) Realização dos treinamentos:

 1) O vendedor Profissional - Como Vender Mais e Melhor

 2) Como a Administração Eficaz, Melhora os Resultados de sua Empresa

f) Realização da sessão de encerramento com entrega dos certificados aos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: COMPETÊNCIA DA PREFEITURA

a) Fornecer os recursos necessários à melhor execução do presente Termo de Cooperação Técnica;

b) Apoiar na organização do Projeto;

c) Apoiar na divulgação do Projeto;

d) Assegurar a presença de empresários e líderes locais nas palestras.

CLÁUSULA TERCEIRA: COMPETÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E AEMUL

a) Realizar o cadastramento e inscrição de empresas e pessoas interessadas na - participação dos treinamentos;

b) Apoiar na divulgação do Projeto;

c) Fornecer os recursos necessários à melhor execução do presente Termo de Cooperação Técnica;

d) Convocar e garantir a presença do público e lideranças políticas empresariais nas palestras.

CLÁUSULA QUARTA: COMPETÊNCIA DO CEAG-PR.

a) Executar a programação objeto do presente termo com a metodologia e fases - previstas no Parágrafo Primeiro;

b) Encaminhar à Prefeitura, à Associação Comercial e AEMUL, cópia do relatório final da execução do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DIVULGAÇÃO

Os resultados parciais, ou finais, decorrentes das atividades previstas neste instrumento, somente poderão ser divulgados com o devido destaque às entidades integrantes deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

As empresas pagarão a taxa de : 15 BTN's (Microempresas)
25 BTN's (Pequena Empresa)
50 BTN's (Grande Empresa), por inscrição para os treinamentos, sendo que para as palestras não haverá cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS

O CEAG-PR. poderá, para a execução do Projeto pertinente a este termo, contratar as prestações de serviços de terceiros, casos em que assumirá nos termos da legislação vigente, integral observância das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como de outros tributos decorrentes da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente termo de cooperação, terá vigência a partir da data da sua assinatura, até a conclusão dos serviços definidos na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, prorrogado, rescindido, retificado e ratificado, através de acordo entre as partes, e desde que necessário ao perfeito desempenho deste termo de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes convenentes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, bem como unilateralmente, no caso de inadimplência de qualquer das cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo rescisão, o CEAG-PR. devolverá às demais Entidades convenentes, eventuais saldos de recursos recebidos e ainda não - utilizados, bem como, apresentará a prestação de contas dos recursos utilizados, sem embargo das medidas legais à espécie atinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvi - das oriundas do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outras, por mais privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, as partes assinam o presente termo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 23 de novembro de 1.989

DR. SERGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal da LAPA

SR. ANGELO ANTONIO WEINHARDT
Associação Comercial da LAPA

SR. GILBERTO CAMPOS
Pres. AEMUL / LAPA

SR. EDISON DE FRAIA
Gerente BANESTADO

SR. JOÃO CARLOS TONETTO PINTO
Gerente do CEAG-PR.

Representante do BADEP

Testemunha:

Testemunha:

/hs.

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/89.

Súmula: Referenda Convênio firmado entre o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Paraná - CEAG-Pr, Banco do Estado do Paraná -BANESTADO, Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A - BADEP, Associação Comercial da Lapa, Associação dos Empresários do Município da Lapa - AEMUL e a Prefeitura Municipal da Lapa, que visa a execução no Município da Lapa, do Projeto denominado "Semanas de Informação Empresarial".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal da Lapa, tendo em vista o contido em ofício nº 1405/89, do Executivo Municipal, apresenta para consideração do Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio firmado entre o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Paraná - CEAG-Pr; o Banco do Estado do Paraná S/A - BANESTADO; o Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A - BADEP; a Associação Comercial da Lapa; a Associação dos Empresários do Município da Lapa e a Prefeitura Municipal da Lapa, que visa a execução do Município da Lapa, do Projeto denominado "SEMANAS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 27 de novembro de 1989.

CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário

MANOEL F.MOREIRA VIDAL
Presidente

IVO CABRINI
2º Secretário

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/89.

Súmula: Referenda Convênio firmado entre o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Paraná - CEAG-Pr; o Banco do Estado do Paraná -BANESTADO; o Banco de Desenvolvimento do Paraná - BADEP; a Associação Comercial da Lapa;a Associação dos Empresários do Município da Lapa - AEMUL e a Prefeitura Municipal da Lapa, que visa a execução no Município da Lapa do projeto denominado 'Semanas de Informação Empresarial'.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná,APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio firmado entre o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Paraná - CEAG-Pr; o Banco do Estado do Paraná S/A - BANESTADO; o Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A - BADEP; a Associação Comercial da Lapa; a Associação dos Empresários do Município da Lapa - AEMUL; e a Prefeitura Municipal da Lapa, que visa a execução no Município da Lapa , do Projeto denominado "SEMANAS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 05 de dezembro de 1.989.

CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário

MANOEL F.MOREIRA VIDAL
Presidente

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Requerimento:

Sr. Presidente:

Os vereadores abaixo assinados requerem que seja dispensado interstício ao Decreto Legislativo nº 006/89, para que o mesmo seja aprovado em 1ª e 2ª votação nesta sessão.

Sala de sessões em 04 de Dezembro de 1.989

Cesar Augusto Leoni
Ivo Cabrini
Ernesto dos Santos Neto
Sebastião V.Martins
Arthur Oscar V.Moreira
João Renato L.Afonso
Marcos Bach
Osvaldo B.Camargo

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer ao Decreto Legislativo nº 006/89

O projeto em exame, trata de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal da Lapa, o Centtro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Paraná, o Banestado, o Badep, a Associação Comercial da Lapa e a Aemul, tem por finalidade a execução pelo CEAG-Pr, do projeto denominado " Semanas de Informação Empresarial", neste Município, sendo competência da Prefeitura as obrigações contantes da cláusula segunda do referido convênio.

Entende esta Comissão ser de grande alcance os objetivos do Convênio, pois receberão nossos empresários, todo tipo de informações e treinamento referentes ao desenvolvimento de sua empresa.

Nada existe no aspecto legal que possa obstar o "referendum" desta Casa de Leis, ao Convênio.

é o parecer.

Lapa, 04 de dezembro de 1.989.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Membro

CESAR AUGUSTO LEONI
Presidente
Relator

ERNESTO DOS SANTOS NETO
Membro